

id: 3526584

**PROCESSO SEI: 2020-0619541**  
**ASSUNTO: ADOÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS**  
**CGJ DIR GERAL FISC APOIO SERV EXTRAJUDICIAIS**  
**CGJ DIVISAO DE MONITORAMENTO EXTRAJUDICIAL**

### DECISÃO

Considerando a manifestação da juíza auxiliar Aline Abreu Pessanha, **AUTORIZO** a **substituição do projeto estratégico** "Digitalização de Acervo" para o plano "**Ato Eletrônico**", que consiste na possibilidade de acompanhamento, controle e fiscalização remotos e contínuos dos atos eletrônicos das atividades notariais e registrais por esta Corregedoria Geral da Justiça. Essa atividade será realizada por meio do acesso aos códigos "hash" e da "url" do ato e da pasta de documentação (dossiê do ato).

2. Assim, **DETERMINO** a alteração dos leiautes de transmissão dos resumos dos atos eletrônicos para incluir os seguintes campos:

a. "**IndAtoEletronico**": indicador do ato eletrônico;

b. "**UrlPDFAtto**": URL (endereço compartilhado) do ato (arquivo – PDF/A), armazenado em serviço de nuvem;

c. "**HashPDFAtto**": Hash do arquivo (PDF/A) do ato;

d. "**UrlDossie**": URL (endereço compartilhado) da pasta contendo os documentos referentes ao ato (dossiê), armazenada em serviço de nuvem;

e. "**HashDossie**": Hash do dossiê do ato; e

f. "**MatriculaNotarialEletronico**": *chave de identificação individualizada, para facilitar a unicidade e rastreabilidade da operação eletrônica praticada constituída de 24 (vinte e quatro) dígitos, organizados em 6 (seis) campos, observada a estrutura CCCCC.AAAA.MM.DD.NNNNNNNN-DD.*

3. **DETERMINO**, ainda, a publicação do aviso aos gestores das serventias extrajudiciais para adequarem seus sistemas.

4. Após, **remetam-se** os autos à DGFEX, para adoção das providências cabíveis, o que inclui a adequação do projeto estratégico perante o departamento competente da Presidência.

### Publique-se.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

**DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ**  
Corregedor-Geral da Justiça

### AVISO CGJ nº 433/2020

O **Desembargador BERNARDO GARCEZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no desempenho das atribuições conferidas pelo artigo 22, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 6.956, de 13/05/2015, que dispõe sobre de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro desempenha a função de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e fiscalização das atividades administrativas e funcionais dos Serviços Extrajudiciais, conforme dispõem os artigos 21 a 23 da LODJ e 1º da Consolidação Normativa – Parte Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário (artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994);

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante adequação e padronização de procedimentos a serem observados pelos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a segurança jurídica dos seus atos;

**CONSIDERANDO** os Provimentos CNJ nºs 91/2020, 93/2020, 94/2020, 95/2020, 97/2020 e 98/2020 que dispõem sobre as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, no âmbito das serventias extrajudiciais, e visam a assegurar a continuidade e a execução dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** a prorrogação até 31 de dezembro de 2020 das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito dos Serviços Extrajudiciais, pelo Provimento CNJ nº 105/2020;

**CONSIDERANDO** o Provimento CNJ nº 100/2020 que dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, cria a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo SEI nº **2020-0619541**.

**AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais que estão disponíveis, no sítio eletrônico desta Corregedoria Geral da Justiça, novos *layouts* para a transmissão dos atos extrajudiciais eletrônicos, acrescidos de campos de preenchimento obrigatório.

Tais leiautes poderão ser acessados no "Portal Extrajudicial>Documentação Técnica> Layout do Selo Eletrônico" e deverão ser utilizados a partir de **01 de agosto de 2020**.

Eventuais dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: seloeletronico@tjrj.jus.br.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

**Desembargador BERNARDO GARCEZ**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

---

## **Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CGJ**

---

id: 3526475

**SEI 2020-0628688**  
**ORIGEM: V JUIZADO DE VIOL DOMESTICA E FAM CONTRA MULHER**  
**ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE-OJA**  
**SERGIO FEIJO DE ALMEIDA**

### **DECISÃO**

Acolho o parecer emitido pela Juíza Auxiliar Ana Paula Pontes Cardoso, cuja fundamentação adoto como razão de decidir. Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Sérgio Feijó de Almeida, matr. 01/7918, Analista Judiciário na Especialidade de Execução de Mandados, lotado na Central de Cumprimento de Mandados da Regional do Méier da Comarca da Capital, encaminhando-se os autos ao COPPD. Nomeio o juiz auxiliar Paulo Cesar Vieira de Carvalho Filho para presidir o aludido processo. Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.

**DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ**  
**Corregedor-Geral da Justiça**